

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0014428/2026-90

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0014428/2026-90	NAR UBERLÂNDIA	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: VALBER PIEROBON MANTOVANELLI E OUTROS		CPF/CNPJ: 999.419.886-68	
Endereço: AV CALIMERIO PEREIRA DE AVILA Nº 1.950		Bairro: JARDIM INTERLAGOS	
Município: ARAGUARI	UF: MG	CEP: 38.455-277	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: VALBER PIEROBON MANTOVANELLI E OUTROS		CPF/CNPJ: 999.419.886-68	
Endereço: AV CALIMERIO PEREIRA DE AVILA Nº 1.950		Bairro: JARDIM INTERLAGOS	
Município: ARAGUARI	UF: MG	CEP: 38.455-277	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: FAZENDA BOM JARDIM		Área Total (ha): 297,0317 ha	
Registro nº: 83.623		Município/UF: ARAGUARI/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3103504-66A0.5E0C.1AF1.485C.B134.A65E.B29C.88E2			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	4,10	Ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	4,10

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	4,10	Cerrado sentido restrito		4,10
Total:	4,10		Total:	4,10

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação				Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa					324,58	m³
Madeira Nativa	Produto Florestal	Nome científico	Nome popular	Volume m³	47,1309	m³
	Mourões	<i>Hymenaea courbaril</i>	Jatobá	3,7453		
	Mourões	<i>Pterodon emarginatus</i>	Sucupira-branca	43,3856		

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Ignácio Jorge Nasser MASP: 1.198.192-5

Data da Vistoria: 15/06/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/06/2026 Validade: 26/06/2029	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas2000	22K	814.244	7.929.763

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Preservar os remanescentes florestais;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Espécies protegidas por legislação específica como Pequi e Ipê Amarelo, caso ocorram na área de supressão de vegetação nativa, não estão autorizados;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afastamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência no site do IEF(Prazo: 60 dias após a supressão).

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 26/06/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142950738** e o código CRC **00CF538E**.